Roseméri da Silva Ribeiro

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

2. OBJETO:

Aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:

R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	4144	339030990100	Materiais diversos para consumo	Livre	459,00
0201	9513	449052330000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Livre	1.950,00
0201	9514	449052350000	Equipamentos de processamento de dados	Livre	550,00
0201	9515	449052300000	Máquinas e equipamentos energéticos	Livre	340,00

5. CONTRATADO (A):

Razão Social:	MR. LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº	07.587.016/0001-91
Endereço:	Rua Paraná, nº 732, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 25 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 26/1/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 078218/O
Contadora

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 28/01/2022.
Hora: 11:48

Recebedor

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 35/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo a aquisição de equipamentos de monitoramento, visto que o sistema de monitoramento promoverá e garantirá maior segurança no ambiente a ser instalado.

3. DA PESQUISA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do valor da contratação, foram obtidos três orçamentos de empresas especializadas na execução do objeto, quais sejam:

ORÇAMENTO 01:
MR. LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 07.587.016/0001-91
Rua Paraná, nº 732, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Valor: R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

ORÇAMENTO 02:
V. EURICO DIAS
CNPJ Nº 13.836.870/0001-47
Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº. 1063, Centro, Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
Valor R$ 3.597,40 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

ORÇAMENTO 03:
T. F. LUZ COSTA
CNPJ Nº 09.384.359/0001-84
Rua Duque de Caxias, nº. 642, Centro, Cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.
Valor R$ 4.332,20 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

3.2. Na forma estabelecida pelo art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha do fornecedor se deu em razão do preço ofertado, sendo o menor dentre os orçamentos obtidos.

4. VALOR

4.1. O valor estimado para a contratação é R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	4144	339030990100	Materiais diversos para consumo	Livre	459,00
0201	9513	449052330000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Livre	1.950,00
0201	9514	449052350000	Equipamentos de processamento de dados	Livre	550,00
0201	9515	449052300000	Máquinas e equipamentos energéticos	Livre	340,00

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Vigência da contratação: 30 dias

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos.

7.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Robson Alexandre da Silva, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Francielly T. C. L. do Amaral.

8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd.	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	Gravador Digital de imagem MHDX 31404-4	1	UN.	790,00	790,00
2	Disco rígido (HD) de 1 terabyte.	1	UN.	550,00	550,00
3	Cabo de câmera coaxial 4mm bipolar	200	M	1,50	300,00
4	Conector BNC macho com borne	12	UN.	3,50	42,00
5	Fonte 12 voltz, 7 hamper, câmera interlbras.	2	UN.	170,00	340,00
6	Filtro de linha - 5 tomadas	1	UN.	45,00	45,00
7	Caixa de sobrepor	4	UN.	18,00	72,00
8	Câmera de segurança infra VHD 3120 b G4	4	UN.	290,00	1.160,00

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será maneira integral.

9.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

9.1.2. O prazo para entrega será de até cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

9.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

9.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados e devidamente embalados, conforme especificação e conforme a proposta de preços.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no Posto da Policia Rodoviária Estadual, localizado na Rodovia Vassílio Boiko.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

Ubiratã – Paraná, 25 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

MR. LINK
Cnpj: 07.587.016/0001-91
Telefone: (44) 3543-4049
Endereço: RUA PARANÁ 732, CENTRO, UBIRATA -PR, 85440-000

ORÇAMENTO: 0036693
Data Efetivado:
Email: mrlinkinfo@hotmail.com

000004

Cliente: 88888 - POLICIA RODOVIARIA
Telefone:
Condição: 002 - 1 PARCELA
Endereço: ... , ..., UBIRATA - PR

Cpf/Cnpj: 888.888.888-88
Vendedor: 003 - EVALDO MOSCARDI PERES
Cep: 85440-000
Data Pedido: 01/06/2021 13:40:00

Parcelamento
001/001 - 24/08/2021: R$:3.299,00

Código	Descrição	Endereço	Em/Qtd	Qtde	Unitário	Desconto	Líquido
004358	GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 31404 - 4		UN/1	1,000	790,000	0,000	790,000
000502	HD 1 TB		UN/1	1,000	550,000	0,000	550,000
002010	CABO DE CAMERA COAXIAL 4MM BIPOLAR		UN/1	200,000	1,500	0,000	300,000
002365	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE		UN/1	12,000	3,500	0,000	42,000
004185	FONTE 12V 7 HAMPER CAMERA INTELBRAS		UN/1	2,000	170,000	0,000	340,000
000276	FILTRO DE LINHA - 5 TOMADAS		UN/1	1,000	45,000	0,000	45,000
002936	CAIXA DE SOBREPOR		UN/1	4,000	18,000	0,000	72,000
002741	CAMERA DE SEGURANÇA INFRA VHD 3120 B G4		UN/1	4,000	290,000	0,000	1.160,000

Observações: .

(+) Frete: 0,00 **Peso Bruto:** 0,00 **Peso Líquido:** 0,00 **(+) Despesas:** 0,00
(+) Acréscimo: 0,00 **Total de itens:** 225,00 **Total Bruto:** 3.299,00 **Total Líquido: 3.299,00**

Comprador: 88888 - POLICIA RODOVIARIA
Endereço para entrega:

07.587.016/0001 91
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Parana, 732 Centro
Cep 85.440-000 Ubirata Parana

000005

Mr. Link Informática Ltda.
Telefone: 44-3543 4049
Site: www.mrlinkinformatica.com
E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com
Rua Paraná, 732, Ubiratã – Paraná – Brasil.
CNPJ: 07.587.016/0001-91 Insc. Est.: 90350339-44
Insc. Mun: 11840

ORÇAMENTO: POLICIA RODOVIÁRIA

VALIDADE: 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇAO

QTD	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRAVADOR DIG DE IMAGEM MHDX 3104	R$ 790,00	R$ 790,00
01	HD DE 1 TB	R$ 550,00	R$ 550,00
200	CABO DE CAMERA COAXIAL - METRO	R$ 1,50	R$ 300,00
12	CONECTOR BNC	R$ 3,50	R$ 42,00
02	FONTE 12V 7 HAMPER	R$ 170,00	R$ 340,00
01	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	R$ 45,00	R$ 45,00
04	CAIXA DE SOBREPOR	R$ 18,00	R$ 72,00
04	CAMERA DE SEGURANÇA VHD 3120	R$ 290,00	R$ 1.160,00
		TOTAL	R$ 3.299,00

07.587.016/0001 91
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 Centro
Cep 85.440-000 Ubiratã Paraná

Mr. Link Informática
Ubiratã, 10 de setembro de 2021

"Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE" Use cartucho reciclado

000006

Nome da Empresa: V. EURICO DIAS
CNPJ: 13.836.870/0001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90621065-70
RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO Nº 1063
UBIRATÃ - PR
Fone: 44-35432463

ORÇAMENTO PARA POLICIA RODOVIÁRIA
VALIDADE: 30 DIAS

QTD	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM MHDX 3104	R$ 835,00	R$ 835,00
01	HD DE 1TB	R$ 590,00	R$ 590,00
200	METROS DE CABO COAXIAL	R$ 1,80	R$ 360,00
12	CONECTOR BNC	R$ 4,20	R$ 50,40
02	FONTE 12V 7A	R$ 185,00	R$ 370,00
01	FILTRO DE LINHA	R$ 52,00	R$ 52,00
04	CAIXA DE SOBREPOR	R$ 20,00	R$ 80,00
04	CAMERA DE SEGURANÇA VHD 3120	R$ 315,00	R$ 1.260,00
		TOTAL	R$ 3.597,40

Ubiratã, 15 de setembro de 2021.

V. EURICO DIAS
CNPJ 13.836.870/0001-47

Assinatura
Responsável pela Empresa

000007

Nome da Empresa: T. F. Luz Costa-ME

Endereço: Rua Duque de Caxias nº 642

Telefone: 44-35422660

CNPJ: 09.384.359/0001-84

Inscrição Estadual: 90431881-75

E-mail: thiago_luzcosta@hotmail.com

ORÇAMENTO

VALIDADE: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM MHDX 3104	01	R$ 918,20	R$ 918,20
HD 1TB 1000 GB	01	R$ 780,00	R$ 780,00
METROS DE CABO DE CAMERA	200	R$ 2,50	R$ 500,00
CONECTOR BNC	12	R$ 5,00	R$ 60,00
FONTE 12V 7A	02	R$ 215,00	R$ 430,00
FILTRO DE LINHA	01	R$ 68,00	R$ 68,00
CAIXA DE SOBREPOR	04	R$ 25,00	R$ 100,00
CAMERA DE SEGURANÇA VHD 3120	04	R$ 369,00	R$ 1.476,00
		TOTAL	R$ 4.332,20

09.384.359/0001-84

T. F. LUZ COSTA - ME

Rua Duque de Caxias, Nº 642

Centro - CEP 87.040-000

Campina da Lagoa, 17 de setembro de 2021.

Assinatura

000008

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo José dos Santos**, Chefe de Gabinete do Prefeito de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 25 de Janeiro de 2022

Geraldo José dos Santos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 3.299,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8666/93.

> ***II*** *- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parametos de contratação por dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 25 de janeiro de 2022

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO (FORNECEDOR) E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO:

MR. LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, com sede na Rua Paraná, nº 732, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, com valor total de R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubiratã-Pr, 25 de janeiro de 2022.

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Ubirata

000011

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	28	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Assessoria de Gabinete
Funcional..... =	041220002	Administracao
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades de assessoria de gabinete
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 26/01/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Jan/2022, 13h e 59m.

000012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	22	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Assessoria de Gabinete
Funcional..... =	041220002	Administracao
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades de assessoria de gabinete
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 26/01/2022

Dotacao Inicial..... =	35.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	5.571,09
Liquidado no Periodo.... =	3.882,31
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	400,00
Empenhado ate o Periodo. =	5.571,09
Liquidado ate o Periodo. =	3.882,31
Pago ate o Periodo..... =	400,00
A Pagar Processado..... =	3.482,31
A Pagar nao Processado.. =	1.688,78
Total a Pagar..... =	5.171,09
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	29.428,91

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Jan/2022, 14h e 00m.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, expedida em 14/12/1993, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

EVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG nº 6.263.072-8/SESP-PR, expedida em 02/09/2016, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA,** com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 24/01/2014 sob o nº 20140354840, resolvem alterar a terceira alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)

b) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)

c) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)

e) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)

f) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)

g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)

h) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)

i) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)

j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)

k) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)

l) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)

m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)

n) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)

o) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)

p) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)

q) Fotocópias. (8219-9/01)

r) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)

s) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)

t) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

u) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como: sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)

v) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)

w) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)

x) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)

y) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MR LINK INFORMATICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, expedida em 14/12/1993, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

EVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG nº 6.263.072-8/SESP-PR, expedida em 02/09/2016, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA,** com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 24/01/2014 sob o nº 20140354840, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA,** e têm sede e foro na **Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)

b) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)

c) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)

d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

e) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)

f) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)

g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)

h) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)

i) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)

j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)

k) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)

l) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)

m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)

n) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)

o) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)

p) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)

q) Fotocópias. (8219-9/01)

r) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)

s) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)

t) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)

u) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como: sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

v) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)

w) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)

x) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)

y) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R$
Anderson Moscardi Peres	50.00	25.000	25.000,00
Evaldo Moscardi Peres	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **Anderson Moscardi Peres** e **Evaldo Moscardi Peres**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO MR LINK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº: 07.587.016/0001-91 NIRE: 412.0555739-6

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Setembro de 2018.

TAB. UBIRATÃ

Anderson Moscardi Peres

TAB. UBIRATÃ

Evaldo Moscardi Peres

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Parana
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ANDERSON MOSCARDI PERES e EVALDO MOSCARDI PERES "0011"93155D". Dou fé Selo Nº KbbIw.MqT5f.QCH5Y, Controle: CxNkW.JjBAn. Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubiratã, 24 de setembro de 2018 - 09:43:15h.
Em Test° da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ
Jorge G. Villela
Tabellão
SEDE DA COMARCA
UBIRATÃ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6

14) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)

15) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)

16) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)

17) Fotocópias. (8219-9/01)

18) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)

19) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)

20) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)

21) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)

22) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)

23) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)

24) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)

25) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

26) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. (8111-7/00)

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavra e assina a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 20 de Maio de 2020.

Anderson Moscardi Peres

Evaldo Moscardi Peres

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020 10:51 SOB Nº 20202370909.
PROTOCOLO: 202370909 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002082993. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

EVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG n° 6.263.072-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA,** com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 02/10/2018 sob o nº 20185708315, resolvem alterar a quarta alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

1) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)

2) Instalação e manutenção elétrica.(4321-5/00)

3) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)

4) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)

5) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)

6) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)

7) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)

8) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)

9) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)

10) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)

11) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)

12) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)

13) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)

000025

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o senhor Evaldo Moscardi Peres representante legalmente constituído da proponente MR.LINK INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/00001-91 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 28 de janeiro de 2022.

Evaldo Moscardi Peres
CPF nº 865.510.519-87
RG nº 6.263.072-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.263.072-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.263.072-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2016

NOME: **EVALDO MOSCARDI PERES**

FILIAÇÃO: HELIO CASADO PERES
MARIA INÊS PERES

000026

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÃ/PR, YOLANDA
C.CAS=1830, LIVRO=8B, FOLHA=116

CPF: 865.510.519-87

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 10/05/21

000027

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.587.016/0001-91** DUNS®: **898255082**
Razão Social: **MR LINK INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **MR LINK**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/06/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/07/2022**
Código de Controle: **28B3805FFDED7A5E**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/02/2022**
Código de Controle: **2022010600013299981197**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/07/2022**
Código de Controle: **39043472022**

000028

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR LINK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.587.016/0001-91
Certidão nº: 46496195/2021
Expedição: 01/11/2021, às 14:28:52
Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR LINK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.587.016/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 35/2022
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 28/01/2022 13:20
Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

000029

Boa tarde.

Solicitamos parecer jurídico referente a contratação da empresa MR LINK INFORMATICA através de dispensa de licitação para aquisição de sistema de monitoramento.

Em anexo consta o pedido da secretaria, minuta do contrato e termo de dispensa.

Atenciosamente-

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Municipio de Ubiratã

Anexos:

CONTRATO.docx	62,7KB
TERMO.docx	47,8KB
1.pdf	9,8MB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MR. LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, localizado na Rua Paraná, nº 732, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de janeiro de 2022.

MINUTA

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ
PREFEITURA

CONTRATO Nº XXX/2022
PROCESSO Nº XXXX/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MR. LINK INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, localizado na Rua Paraná, nº 732, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Dispensa de Licitação, por Limite nº. XX/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtd.	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	Gravador Digital de Imagem MHDX 31404-4	1	UN.	790,00	790,00
2	Disco rígido (HD) de 1 terabyte.	1	UN.	550,00	550,00
3	Cabo de câmera coaxial 4mm bipolar	200	M	1,50	300,00
4	Conector BNC macho com borne	12	UN.	3,50	42,00
5	Fonte 12 voltz, 7 hamper, câmera interlbras.	2	UN.	170,00	340,00
6	Filtro de linha - 5 tomadas	1	UN.	45,00	45,00
7	Caixa de sobrepor	4	UN.	18,00	72,00
8	Câmera de segurança infra VHD 3120 b G4	4	UN.	290,00	1.160,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de trinta dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

UBIRATÃ
PREFEITURA

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados e devidamente embalados, conforme especificação e conforme a proposta de preços, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no Posto da Polícia Rodoviária Estadual, localizado na Rodovia Vassílio Boiko.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas com suprimentos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

MINUTA

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

UBIRATÃ
PREFEITURA

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após o recebimento de cada pedido* no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na

MINUTA

emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	4144	339030990100	Materiais diversos para consumo	Livre	459,00
0201	9513	449052330000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Livre	1.950,00
0201	9514	449052350000	Equipamentos de processamento de dados	Livre	550,00
0201	9515	449052300000	Máquinas e equipamentos energéticos	Livre	340,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

UBIRATÃ
PREFEITURA

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos.

12.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Robson Alexandre da Silva e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Francielly T. C. L. do Amaral.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

MINUTA

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

UBIRATÃ
PREFEITURA

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

000034

MINUTA

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta de preços da contratada e o termo de dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

UBIRATÃ
PREFEITURA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

MR. LINK INFORMÁTICA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

MINUTA

000035

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico solicitado pelo setor de licitação referente a solicitação n° 35/2022, consistente na possibilidade de aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento.

A justificativa é de que: *"A presente aquisição tem como objetivo a aquisição de equipamentos de monitoramento, visto que o sistema de monitoramento promoverá e garantirá maior segurança no ambiente a ser instalado".*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante

UBIRATÃ
PREFEITURA

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos temos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

> "A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta**. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de aquisição equipamentos para sistema de monitoramento, e que o valor da contratação não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso II do art. 24 da LDL com o seguinte teor:

UBIRATÃ
PREFEITURA

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, a aquisição de equipamento de monitoramento visa garantir maior segurança, sendo o sistema de câmeras e monitoramento meio imprescindível e meio eficaz.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da lei n° 8.666/93, o presente feito deve ser instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos.

Deve ser anexado ao presente pedido a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor, visando atendimento do disposto em lei, sendo

UBIRATÃ
PREFEITURA

referido documento condição para eficácia dos atos e inclusive do deferimento do presente parecer.

Com relação à minuta do contrato trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Desta forma, da análise racional e jurídica, constatada a vantajosidade e o interesse público, uma vez atendida a condição de eficácia acima citada, entendo pela possibilidade de dispensa de licitação, haja vista preencher os requisitos exigidos pala legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital por CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO
Dados: 2022.01.31 16:51:25 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000040

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 35/2022
De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br
Data: 31/01/2022 16:51
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Em 2022-01-28 13:20, Licitação escreveu:

> Boa tarde.
>
> Solicitamos parecer jurídico referente a contratação da empresa MR LINK INFORMATICA através de dispensa de licitação para aquisição de sistema de monitoramento.
>
> Em anexo consta o pedido da secretaria, minuta do contrato e termo de dispensa.
>
> Atenciosamente-
>
> Atenciosamente,
>
> Carla Baena
> Divisão de Licitações
> (44) 3543 8019
> Municipio de Ubiratã

--
Prezada,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Anexos:

PARECER JURÍDICO- Dispensa 24 inciso II sistema segurança 35-2022.pdf 1,2MB

000041

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026034526-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.587.016/0001-91**
Nome: **M R LINK INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/02/2022 00:00:00)

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

/
555 2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M R LINK INFORMATICA LTDA-ME
CPF/CNPJ..: 07.587.016/0001-91
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" , COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 03/03/2022

: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: http://www.ubirata.pr.gov.br , utilizando o seguinte código de autenticidade : 792572327792572

UBIRATÃ EM 01/02/2022

000043

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.587.016/0001-91
Razão Social: MR LINK INFORMATICA LTDA
Endereço: R PARANA 732 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012503415737456002

Informação obtida em 01/02/2022 11:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000044

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.587.016/0001-91 MATRIZ		09/09/2005

NOME EMPRESARIAL
MR LINK INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MR LINK	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	732	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	CENTRO	UBIRATA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3543-4049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **14:28:38** (data e hora de Brasília).

000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.587.016/0001-91 MATRIZ		09/09/2005

NOME EMPRESARIAL
MR LINK INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	732	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	CENTRO	UBIRATA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3543-4049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **14:28:38** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2022 15:28:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MR LINK INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.587.016/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

000251

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete
Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico
Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura
Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria do Esporte e Lazer
José Soares de Brito
Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/02/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000053

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 2/2022	
Requisição:	**35/2022**
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Saúde
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso II

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 35/2022 **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso II da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa MR. LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, para aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento, no valor de R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais). Por se tratar, consequentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação para aquisição dos equipamentos, acerca da legalidade de dispensa de licitação que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93 que assim determina:

> ***Art. 24.*** *É dispensável a licitação:*
>
> ***II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

UBIRATÃ
PREFEITURA

000754

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 02 de fevereiro de 2022.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em 02/02/2022

Nome Legível

Carimbo/Assinatura

UBIRATÃ
PREFEITURA

000755

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Contratação direta - fundamento nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.:	35/2022
Solicitante:	Gabinete do Prefeito
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.
Valor	R$ 3.299,00

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	**S,N, NA**	**Fl.**
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. *(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)*	S	1-53
02	Autorização do chefe do poder executivo *(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)*	S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? *(art. 72, § 2°, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei n°8.666/93).*	S	11-12
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; *(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)*	S	1-3
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: ***(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)*** - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-12
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? ***(art. 8° e art. 15, §7°, II, da Lei 8.666/93)***	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:*(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)*	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov. br	-	-
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos	-	-

000056

	especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;			
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou		-	-
	IV - Pesquisa com os fornecedores.		NA	-
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. *(art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)*		NA	-
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor *(Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)*		S	10
10	Declaração do ordenador de despesa *(Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)*		S	8
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável *(Lei nº 8.666/93, art. 24)*		S	9
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) *(Lei nº 8.666/93, art. 27, V)*		S	25
13	Minuta do contrato *(Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)*		S	31-35
14	Manifestação Jurídica *(Lei nº 8.666/93, art. 38, único)*		S	36-39
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. *(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_*		NA	-
16	Documentação de habilitação jurídica. *Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020*	Contrato social	S	13-23
		Procurações	NA	-
		CNPJ	S	44-46
		Doc. Dos responsáveis	S	26
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) *(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_*	Municipal	S	42
		Estadual	S	41
		Federal	S	27
		FGTS	S	43
		Trabalhista	S	28
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).		S	47-48
19	Nomeação de fiscal e gestor		S	49-51

Data do preenchimento: 02/02/22

Responsável pelo Preenchimento:

000057

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5537/2022.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MR. LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, localizado na Rua Paraná, nº 732, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ
PREFEITURA

000758

CONTRATO Nº 3/2022
PROCESSO Nº 5537/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 2/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MR. LINK INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, localizado na Rua Paraná, nº 732, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5537/2022, Dispensa de Licitação, por Limite nº. 2/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtd.	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	Gravador Digital de imagem MHDX 31404-4	1	UN.	790,00	790,00
2	Disco rígido (HD) de 1 terabyte.	1	UN.	550,00	550,00
3	Cabo de câmera coaxial 4mm bipolar	200	M	1,50	300,00
4	Conector BNC macho com borne	12	UN.	3,50	42,00
5	Fonte 12 voltz, 7 hamper, câmera interlbras.	2	UN.	170,00	340,00
6	Filtro de linha - 5 tomadas	1	UN.	45,00	45,00
7	Caixa de sobrepor	4	UN.	18,00	72,00
8	Câmera de segurança infra VHD 3120 b G4	4	UN.	290,00	1.160,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

000059

4.1. A vigência da contratação será de trinta dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados e devidamente embalados, conforme especificação e conforme a proposta de preços, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no Posto da Policia Rodoviária Estadual, localizado na Rodovia Vassílio Boiko.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas com suprimentos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

000760

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

000061

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

000062

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após o recebimento de cada pedido* no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	4144	339030990100	Materiais diversos para consumo	Livre	459,00
0201	9513	449052330000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Livre	1.950,00
0201	9514	449052350000	Equipamentos de processamento de dados	Livre	550,00
0201	9515	449052300000	Máquinas e equipamentos energéticos	Livre	340,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos.

12.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Robson Alexandre da Silva e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Francielly T. C. L. do Amaral.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

000066

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta de preços da contratada e o termo de dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

000067

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

MR. LINK INFORMÁTICA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

Batista	Limpeza, lotada na Secretaria da Assitência Social	a 21/08/2021		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA INÊS BENTO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5537/2022.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: MR. LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, localizado na Rua Paraná, nº 732, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/02/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5538/2022.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 40.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, situada na Rua do Expedicionário, nº 140, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 4.261,57 (Quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5539/2022.
2. OBJETO: Aquisição emergencial e temporária de medicamentos para atendimento de demanda judicial.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: FPB UBIRATÃ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.434.356/0001-03, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 877, centro, Município de Ubiratã, Paraná.
5. VALOR: R$ 4.098,12 (quatro mil e noventa e oito reais e doze centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5540/2022.
2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de planilhas de custo e formação de preços para terceirização de mão de obra.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: VILSON TREVISAN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 01.083.002/0001-54, situada na Rua Adão Paulo Majewski, nº 125/135, CEP 82.010-520, Município de Curitiba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/02/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5542/2022.
2. OBJETO: Revisão de 2.000 horas, incluso peças e suprimentos, do veículo Mercedes Benz Atego 1729, da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, sediada à Via Marginal Gelindo D, Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 1.347,58 (Mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/02/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MR. LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.587.016/0001-91.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5537/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO.
VALOR: R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): BELLA TOP CONFECCOES E EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.967.217/0001-30.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5415/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais, de enfermagem e de resgate e socorro para a Secretaria de Saúde e Bombeiros Comunitários.
VALOR: R$-900,00 (novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022.

REQUERIMENTO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ubiratã CNPJ 76.950.096/0001-10 torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a Licença de instalação para aterro sanitário municipal a ser implantado Estrada vitória, s/n, - zona rural - Ubiratã/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Prefeitura Municipal de Ubiratã CNPJ 76.950.096/0001-10 torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), a Licença Prévia nº262869 com vencimento 03/02/2024 para aterro sanitário municipal a ser implantado Estrada vitória, s/n, - zona rural - Ubiratã/PR.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 9º
§4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Art. 289 do Regimento Interno e a Instrução Normativa nº 4/2006 do TCE/PR.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5537

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO
Dotação Orçamentária*	02001041220002233903099010000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.299,00
Data Publicação Termo ratificação	04/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)